



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 821-3688

CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais

LEI Nº 526/87

Cria Cargo no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal e dispõe sobre seus vencimentos.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

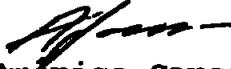
Art. 1º - Fica criado o cargo de " Contínuo ", com 01 (uma) vaga, no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Viçosa, passando a integrar o anexo único da Lei 401/83.

Parágrafo único - o vencimento do cargo de "Contínuo" será o equivalente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Viçosa serão automaticamente reajustados por ocasião e no mesmo percentual em que ocorrerem as variações do salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

Viçosa, 02 de abril de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

Assinaturas